



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

PROCESSO Nº: 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

A Câmara Municipal de Patrocínio, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Pregoeira, torna público aos interessados que no dia 9 de junho de 2021 às 13:30 horas, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio, será realizado o processo licitatório, conforme especificações contidas neste edital, e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

TITULO I – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

TITULO II – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3.841/2005, pelo Decreto Municipal 2.322/07 e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 - Tratando-se de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

TITULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que devidamente cadastrada pela Câmara Municipal de Patrocínio e que atenda às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A pessoa jurídica não cadastrada que tiver interesse em participar do presente certame deverá apresentar ou enviar por e-mail (compras@cmpatrocínio.mg.gov.br) o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e o **Ato Constitutivo (Estatuto/Contrato Social)**, com as respectivas alterações, antes do horário marcado para a sessão do pregão.

3.3 - Não poderá participar do processo licitatório a licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) cujo proprietário ou sócio seja agente público da Câmara Municipal de Patrocínio;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) que estiver em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) não cadastrada.

3.4 - A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação na sessão de credenciamento da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo II**, indicando seu representante legal nesta licitação.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.6 - No mesmo sentido do item anterior, decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme previsto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à pregoeira e protocolada na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas.

TITULO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1500100 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

TITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e horário fixado neste edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à pregoeira o seguinte:

- a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do **anexo II**, ou ainda, quando for o caso, cópia do ato constitutivo (Estatuto/ Contrato Social) confirmando a situação de sócio da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Envelope nº. 01 – Proposta de preços: lacrado, conforme modelo do **anexo VII**;
- c) Envelope nº. 02 – Documentos de habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida, conforme **item 8.3** deste edital.

5.1.1 - A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item 5.1, desse Título, não obstará a participação da empresa na licitação, porém impedirá a pessoa presente de defender os interesses da licitante, inclusive na participação na fase de lances verbais.

5.1.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), **não** sendo necessária a apresentação do documento referido no item anterior.

5.2 - Na fase de credenciamento o representante da empresa licitante deverá entregar à pregoeira documento identificando-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente com fotografia, entregando cópia xerográfica do referido documento.

TITULO VI – DA FASE DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento serão recebidos os documentos listados no item 5.1, alínea 'b' e a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo no **anexo VI (DEVE SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE)**.

6.2 - Após a entrega dos envelopes **não** cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços **não** se admitirá:

- a) o credenciamento de representante;
- b) a desistência de proposta;
- c) a inclusão de nova proposta.

TITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2021 MODALIDADE: Pregão - RP 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - O **Envelope nº 01** deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do **anexo VII**, em uma via impressa com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive especificando a marca do produto, conforme item 1.1 do Título I deste edital;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - No preço proposto estarão inclusos, considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, os valores de quaisquer gastos ou despesas com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

7.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “b”, do item 7.2, deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.8 - A critério da pregoeira e/ou equipe de apoio poderão ser relevados erros, falhas ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Patrocínio.

7.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste edital;
- c) apresentem proposta alternativa;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.10 - A falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.11 - **Não** se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

7.13 - Após a apresentação da proposta de preços **não** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.14 - Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenham interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei deverão declarar tal condição no **Credenciamento**.

7.15 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

7.16 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço Menor Preço Por Item.

7.17 - A pregoeira poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

TITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2021 MODALIDADE: Pregão - RP 8
--

8.2 - O **Envelope nº 02** conterá os documentos em **uma única via original** ou **cópia legível autenticada por cartório competente ou pela pregoeira**.

8.3 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02:

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no artigo 29, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Contrato Social constitutivo e última alteração, se houver, devidamente registrado, conforme requerido no artigo 28, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no artigo 29, I, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme artigo 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo no anexo V;
- f) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Pequeno Porte, caso tenha declarado fazer uso deste direito, conforme modelo no anexo IV;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no artigo 29, V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Prova de regularidade para com o Município do domicílio ou sede da Licitante, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- k) Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) Declaração de que não possui fato impeditivo de participar desta licitação, conforme modelo no anexo III;
- m) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo IX; e
- n) Documento que comprove a existência de conta bancária em nome da empresa, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para a efetivação do pagamento.

8.3.1 - A pregoeira poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.3.2 - Procedida a consulta anteriormente mencionada poderão ser impressas declarações/demonstrativos/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira para autenticação.

8.3.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.3.5 - Uma vez incluídos documentos no processo licitatório nenhum deles será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a empresa neste processo licitatório.

8.5 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, além da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sendo descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo também sofrer as sanções do Título XVII deste edital.

8.6 - Os licitantes deverão manter durante todo o período de vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar documentos em substituição aos que vencerem durante o curso do certame.

8.7 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que para os que não constarem prazo de validade fixado será considerado de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, exceto se tratarem de atestados de capacidade técnica.

8.8 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em NOME DA LICITANTE e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9 - Se a licitante for a matriz os documentos deverão estar em nome da mesma e se a for a filial os documentos deverão estar em nome desta.

8.10 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 - No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico as mesmas poderão ter sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira.

8.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13 - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado à pregoeira e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

8.14 - Será assegurado à ME ou EPP que tenha exercido o direito de preferência por apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da pregoeira, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Aberta a sessão a pregoeira e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do edital para classificá-las, ou seja, a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - A critério da pregoeira a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e dos documentos que as acompanham.

9.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1 - Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa.

9.3.2 - O § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 possibilita que no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Ressalte-se que o critério retromencionado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes, porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei. Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho quando menciona que *“as regras dos §§ 1º e 2º podem ser incluídas em editais cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia. Tal conclusão decorre do reconhecimento da natureza da disposição. Como se trata de mera presunção relativa, pode aplicar-se a todos os setores e objetos”* (JUSTEN FILHO, 2010, p. 662.).

9.3.2.1 - Sendo relativa a presunção de inexequibilidade esta poderá ser afastada por meio de demonstração pela licitante proponente de que o valor embora reduzido é exequível, comprovando que é capaz de realizar o objeto da licitação. Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em sede de Recurso Especial (STJ – Resp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data do Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) e pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

9.4 - Identificada a proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

9.4.1 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.2 - Na eventual ocorrência de empate no preço todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.5 - Seguidamente, a pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.7 - O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

9.8 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante.

9.10 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.11.1 - Para que se cumpra o disposto no art. 47, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o procedimento licitatório se destinará exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/06).

9.11.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceito contido no art. 49, inciso II, da mesma lei.

9.12 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

a) a pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) em seguida a pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

9.12.1 - Existindo um ou mais lances na hipótese da letra “b” do item 9.12 estará caracterizada a situação de empate entre a de melhor preço e esta.

9.12.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

9.12.3 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por desinteresse não apresentar novo lance serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.13 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

9.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não mantiver representante credenciado durante a sessão perderá o direito de preferência.

9.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, a critério da pregoeira, será solicitado, pela mesma, a entrega do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da empresa de menor valor, sendo verificado, então, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - Fica ressalvado à Câmara Municipal de Patrocínio o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

TITULO X – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

10.3 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.4 - O pagamento poderá ser retido nos seguintes casos:

- a) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;
- b) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do disposto na Ata de Registro de Preços, quer resulte de outras obrigações;
- c) não cumprimento das obrigações constantes no edital e na Ata de Registro de Preços, hipóteses em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

10.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

TITULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo legal para apresentação de recurso,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões também no prazo legal, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

11.2 - Serão aceitos os recursos protocolados na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio – Minas Gerais, e encaminhados à pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2.1 - Se a pregoeira **não** reconsiderar a decisão deverá enviar à autoridade superior os recursos devidamente informados para decisão final.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

TITULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do processo licitatório será lavrada a Ata de Registro de Preços constando os preços dos licitantes, além das condições a serem praticadas nas futuras solicitações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

12.2 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.3 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados pela ordem de classificação das propostas os demais licitantes classificados com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.4 - O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preço a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da mesma se verificar incorreções relacionadas à quantidade e/ou qualidade dos serviços registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.6 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.7 - A Empresa detentora do melhor registro de preço na Ata manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

TÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias, independentemente da quantidade, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

13.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

13.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.

13.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

13.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste desde que comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

14.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

TITULO XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

15.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

15.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

15.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Serão incluídas na Ata de Registro de Preços as licitantes que aceitarem cotar o objeto deste certame ao preço da licitante vencedora, na sequência da classificação, para viabilizar a manutenção da mesma no caso de cancelamento do registro do vencedor.

16.2 - O registro a que se refere o item anterior constituirá **Cadastro de Reserva**, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, e será efetivada como anexo da Ata de Registro de Preços.

16.3 - No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração verificará se a licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

16.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, será utilizado o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação e realizada a negociação, verificação de aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação da licitante seguinte que tiver assinado a Ata de Registro de Preços.

TITULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 - Em casos de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência formalmente expedida;
- b) multa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio;
- d) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio por até 2 (dois) anos;
- e) rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) comunicação ao Ministério Público.

17.2 - A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TITULO XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2 - É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

18.3 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste edital, porventura duvidosos, poderão ser obtidos junto à pregoeira na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

18.4.1 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

18.6 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de não possuir nenhum fato impeditivo

Anexo IV - Modelo de declaração de ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de proposta de preços

Anexo VIII - Minuta de ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação

Patrocínio, 20 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO Nº. 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das características do mesmo, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	80	UN	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO.
2	1	UN	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 2200VA. ENTRADA E SAIDA BIVOLT. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO. COM 6 BATERIAS SENDO 4 INTERNAS 12V 7AH E 2 AUTOMOTIVAS ATRAVES DE CONECTOR. PAINEL COM LETS INDICATIVOS DE REDE E INVERSOR. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA. PROTECAO CONTRA SOBRECARGA NA SAIDA OU CONTRA CURTO CIRCUITO. DISJUNTOR REARMAVEL. AVISO DE SUBSTITUICAO DE BATERIAS QUANDO NECESSARIO. ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADO. CORRECAO DE TENSAO DE SAIDA EM TRUERMS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	1	UN	COMPUTADOR. PROCESSADOR 2 GHZ DUALCORE. MEMORIA 1GB DDR2. PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM DIRECTX 10. PROCESSADOR 7 3700X3.6 GHZ 8/16 COM COOLER RGB SEM VIDEO. PLACA MA A320MM.2 CHIPSET A320 AMD AM4 E DDR4. WATER COOLER 120 MM. MEMORIA 16 GB COM 3200MHZ E CL16. PLACA DE VIDEO GTX 1050TI COM 4GB GDDR5. PLACA DE VIDEO 128 BITS. HD SATA 3 E 7200RPM. HD COM 64MB E CAPACIDADE DE 1 TB. SSD WD LEITURA 545 MBS E GRAVACAO 430. SSD WD COM CAPACIDADE DE 480GB. FONTE CORSAIR VS600W E 80 PLUS. GABINETE GAMER WHEELJACK COM TAMANHO MID TOWER COM VIDRO TEMPERADO NA COR BRANCA. SISTEMA WINDOWS 10. DEVE VIR COM MONITOR GAMER 27 POLEGADAS, CURVO, FULL HD, HDMI-VGA E TAMBEM PLACA NEOID SDI PARA SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX 2.6.14 OU SUPERIOR.
4	3	UN	HD EXTERNO - DISCO RIGIDO PORTATIL EXTERNO. CAPACIDADE: 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 - 4.8GB/S. CONEXÕES USB 3.0 REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.
5	2	UN	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER. TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO / COLOR): NORMAL: ATÉ 22 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 3600, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MONITOR TELA GRÁFICA COLORIDA DE 2,7", MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CABO INCLUSO MODELO IGUAL OU SUPERIOR: COLOR LASERJET PRO M254DW.
6	38	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. IMPRESSORA COM TELA DE LCD TOUCHPANEL. MEMORIA DE 32 MB. INTERFACE USB LAN E WIRELESS. POSSUIR IMPRESSAO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMATICO. CICLO MAXIMO MENSAL DE 10000 PAGINAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS A4. ADF DE 35 FOLHAS. IMPRESSAO DE 30 PAGINAS POR MINUTO. RESOLUCAO DA IMPRESSAO DE 600 X 600 DPI. IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA DE MENOS DE 9 SEGUNDOS. TAMANHO DO VIDRO DE SCANNER 216 MM X 300 MM. SCANNER COM RESOLUCAO MAXIMA DE 600 X 2400



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			DPI PELO VIDRO E 600 X 600 DPI PELO ADF.
7	30	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10400F. ATUAÇÃO EM 6 NÚCLEOS E DE 2.90GHZ. MEMÓRIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADE DE MEMÓRIA CACHE DE 12MB. ARMAZENAMENTO HD DE 2TB. PLACA MÃE GIGABYTE H410M E SUPORTE PARA 10 PROCESSADORES INTEL. CHIPSET INTEL H410 EXPRESS. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. AUDIO CODEC REALTEK ALC887 PELO MENOS. COM PELO MENOS 4 PORTAS USB ALÉM DE ENTRADA DE TECLADO MOUSE E ALIMENTAÇÃO. DETECTOR DE TEMPERATURA E AVISO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE CONTER SUPORTE OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS OU SUPERIOR JÁ INSTALADO. GARANTIA DE 1 ANO ALÉM DA LEGAL.
8	30	UN	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60HZ, COR PRETO PIANO, ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 Hz, SINAL DE VIDEO RGB ANALÓGICO - D-SUB E DVI – CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TECNOLOGIA PLUG E PLAY. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO VGAXVGA/RGB E MANUAL DO USUÁRIO.
9	1	UN	MOUSE GAMER PRETO. INTERFACE USB. 6 BOTOES. VOLTAGEM 5V. RESOLUCOES 1000/1600/2400/3200 DPI. TAMANHO 120 X 62 X 36 MM.
10	2	UN	NOTEBOOK. COM SOFTWARE WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO. PROCESSADOR INTEL CORE I7 QUAD CORE. MEMÓRIA RAM 8GB SENDO 4GB SOLDADA E 4GB EM MÓDULO. MEMÓRIA DDR4 ESPANSIVEL ATÉ 20 GB. TELA 15.6 POLEGADAS LED LCD COM DESIGN ULTRAFINO ANTIRREFLEXO. PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE MX250 COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA. ARMAZENAMENTO 512GB SDD PCIe 3.0 X 2 NVME. WEBCAM COM RESOLUCAO 1280 X 720 E GRAVACA O DE AUDIO E VIDEO EM 720P.WIRELESS SUPORTE A REDES COM FREQUENCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ E ETHERNET 10/100/1000 RH45 COM SUPORTE A WAKE ON LAN. TECLADO ABNT2 E TOUCHPAD MULTIGESTUAL. COR PRATA.
11	3	UN	ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE(POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR MODELO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS.
12	1	UN	SWITCH EASY SMART GIGABIT DE 8 PORTAS. 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. DIMENSOES 19 X 12 X 10 CM. SISTEMA DE CONFIGURACAO PLUG AND PLAY. OFERECE MONITORAMENTO DA REDE PRIORIZACAO DE TRAFEGO E CARACTERISTICA VLAN. ECONOMIA DE ATE 80 PORCENTO DO CONSUMO DE ELETRICIDADE. GERENCIA CENTRALIZADA DE TODOS OS SWITCHES SMARTS COM O UTILITARIO DE CONFIGURACAO EASY SMART.
13	1	UN	SWITCH TIPO RACK DO TIPO GERENCIAVEL. COM 48 PORTAS. VELOCIDADE 10/100/1000. 1GBE E CAMADA L2. DO TIPO SMART. BIVOLT COM FONTE INTERNA. CONTENDO 2SFP GERENCIAVEIS PORTA SFP UPLINK 1GBE COMBO T.
14	1	UN	TECLADO GAMER BLACK. LAYOUT ABNT2. ILUMINACAO LED. 104 TECLAS DE MEMBRANA E 8 TECLAS MULTIMIDIA. CONECTOR USN. TAMANHO 444 X 200 X 30 MM.
15	18	UN	TERMINAL PDV TOUCHSCREEN. TELA DE 15 POLEGADAS TOUCH SCREEN CAPACITIVA. PRESENCA DAS INTERFACES HDMI E VGA E ETHERNET 10/100/1000. 2 POSTAS SERIAIS. 6 PORTAS USB 2X2.0 E 1X3.0. COM ENTRADAS VGA E HDMI E PROCESSADOR J1900 QUAD CORE 2.42 GHZ E 2M DE CACHE. ARMAZENAMENTO SSD 128GB E MEMORIA RAM DE 4GB DDR3. DRIVERS WINDOWS E LINUX COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. DIMENSOES 425 MM X 405 MM X 265 MM.
16	2	UN	WEBCAM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CERTIFICADO PRONTO PARA USB 3.0. RESOLUCAO 1080/30QPS 720P/60QPS TIPO DE FOCO AUTOMATICO MICROFONE EMBUTIDO ESTEREO CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP LCD. LENTE DE VIDRO FULL HD CAMPO DE VISAO 78 COMPACTACAO DE VIDEO H.264 CORRECAO AUTOMATICA DE POUCA LUZ GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL C920 HD PRO.
17	2	UN	CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE 24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA >75%, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO FORÇADA CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT.
18	2	UN	FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220VAC), PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA), POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE 20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT.

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preços.

UN = Unidade

OBSERVAÇÕES:

a) As despesas com a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.

b) Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos.

2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - A média das pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal é de:

R\$ 585.052,78 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.2 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1500100 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços justifica-se na necessidade de suprir os equipamentos de informática dos Gabinetes dos Vereadores, Plenário e Setor Administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio, visto que, irão contribuir para o melhor andamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Câmara.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Após a homologação, o forneimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

4.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

4.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.

4.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante deste termo e os entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO FORNECEDOR

5.1.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 20 (vinte) dias contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2021.

5.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.2.1 - Promover a verificação dos produtos objeto deste certame quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

5.2.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4 - Consultar o(s) fornecedor(es) quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 - Em casos de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência formalmente expedida;
- b) multa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio;
- d) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio por até 2 (dois) anos;
- e) rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) comunicação ao Ministério Público.

6.2 - A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

Patrocínio, 20 de maio de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N° 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao processo nº 12/2021, modalidade Pregão - RP 8, possuindo poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, tais como requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N° 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 12/2021, modalidade Pregão - RP 8, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N° 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 12/2021, modalidade Pregão - RP 8, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO Nº. 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 12/2021, modalidade Pregão - RP 8, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N°: 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar **SOMENTE UM** dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N°. 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, no processo licitatório onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, apresenta sua proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	80	UN	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO		R\$	R\$
2	1	UN	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 2200VA. ENTRADA E SAIDA BIVOLT. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>APROXIMACAO. COM 6 BATERIAS SENDO 4 INTERNAS 12V 7AH E 2 AUTOMOTIVAS ATRAVES DE CONECTOR. PAINEL COM LETS INDICATIVOS DE REDE E INVERSOR. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA. PROTECAO CONTRA SOBRECARGA NA SAIDA OU CONTRA CURTO CIRCUITO. DISJUNTOR REARMAVEL. AVISO DE SUBSTITUICAO DE BATERIAS QUANDO NECESSARIO. ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADO. CORRECAO DE TENSAO DE SAIDA EM TRUERMS.</p>			
3	1	UN	<p>COMPUTADOR. PROCESSADOR 2 GHZ DUALCORE. MEMORIA 1GB DDR2. PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM DIRECTX 10. PROCESSADOR 7 3700X3.6 GHZ 8/16 COM COOLER RGB SEM VIDEO. PLACA MA A320MM.2 CHIPSET A320 AMD AM4 E DDR4. WATER COOLER 120 MM. MEMORIA 16 GB COM 3200MHZ E CL16. PLACA DE VIDEO GTX 1050TI COM 4GB GDDR5. PLACA DE VIDEO 128 BITS. HD SATA 3 E 7200RPM. HD COM 64MB E CAPACIDADE DE 1 TB. SSD WD LEITURA 545 MBS E GRAVACAO</p>		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			430. SSD WD COM CAPACIDADE DE 480GB. FONTE CORSAIR VS600W E 80 PLUS. GABINETE GAMER WHEELJACK COM TAMANHO MID TOWER COM VIDRO TEMPERADO NA COR BRANCA. SISTEMA WINDOWS 10. DEVE VIR COM MONITOR GAMER 27 POLEGADAS, CURVO, FULL HD, HDMI-VGA E TAMBEM PLACA NEOID SDI PARA SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX 2.6.14 OU SUPERIOR.			
4	3	UN	HD EXTERNO - DISCO RIGIDO PORTATIL EXTERNO. CAPACIDADE: 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 - 4.8GB/S. CONEXÕES USB 3.0 REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.		R\$	R\$
5	2	UN	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER. TECNOLOGIA LIGA/ DESLIGA AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO / COLOR): NORMAL: ATÉ 22 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DPI, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 3600, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MONITOR TELA GRÁFICA COLORIDA DE 2,7", MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CABO INCLUSO MODELO IGUAL OU SUPERIOR: COLOR LASERJET PRO M254DW.			
6	38	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. IMPRESSORA COM TELA DE LCD TOUCHPANEL.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MEMORIA DE 32 MB. INTERFACE USB LAN E WIRELESS. POSSUIR IMPRESSAO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMATICO. CICLO MAXIMO MENSAL DE 10000 PAGINAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS A4. ADF DE 35 FOLHAS. IMPRESSAO DE 30 PAGINAS POR MINUTO. RESOLUCAO DA IMPRESSAO DE 600 X 600 DPI. IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA DE MENOS DE 9 SEGUNDOS. TAMANHO DO VIDRO DE SCANNER 216 MM X 300 MM. SCANNER COM RESOLUCAO MAXIMA DE 600 X 2400 DPI PELO VIDRO E 600 X 600 DPI PELO ADF.			
7	30	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10400F. ATUACAO EM 6 NUCLEOS E DE 2.90GHZ. MEMORIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADE DE MEMORIA CACHE DE 12MB. ARMAZENAMENTO HD DE 2TB. PLACA MAE GIGABYTE H410M E SUPORTE PARA 10 PROCESSADORES INTEL. CHIPSET INTEL H410 EXPRESS. PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO. AUDIO CODEC REALTEK ALC887 PELO MENOS. COM PELO MENOS 4		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			PORTAS USB ALEM DE ENTRADA DE TECLADO MOUSE E ALIMENTACAO. DETECTOR DE TEMPERATURA E AVISO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE CONTER SUPORTE OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS OU SUPERIOR JA INSTALADO. GARANTIA DE 1 ANO ALEM DA LEGAL.			
8	30	UN	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60HZ, COR PRETO PIANO, ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 Hz, SINAL DE VIDEO RGB ANALOGICO - D-SUB E DVI – CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TECNOLOGIA PLUG E PLAY. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO VGAXVGA/RGB E MANUAL DO USUÁRIO.		R\$	R\$
9	1	UN	MOUSE GAMER PRETO. INTERFACE USB. 6 BOTOES. VOLTAGEM 5V. RESOLUCOES 1000/1600/ 2400/3200 DPI. TAMANHO 120 X 62 X 36 MM.		R\$	R\$
10	2	UN	NOTEBOOK. COM SOFTWARE WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			PROCESSADOR INTEL CORE I7 QUAD CORE. MEMORIA RAM 8GB SENDO 4GB SOLDADA E 4GB EM MODULO. MEMORIA DDR4 ESPANSIVEL ATE 20 GB. TELA 15.6 POLEGADAS LED LCD COM DESIGN ULTRAFINO ANTIREFLEXO. PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE MX250 COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA. ARMAZENAMENTO 512GB SDD PCLE 3.0 X 2 NVME. WEBCAM COM RESOLUCAO 1280 X 720 E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P. WIRELESS SUPORTE A REDES COM FREQUENCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ E ETHERNET 10/100/1000 RH45 COM SUPORTE A WAKE ON LAN. TECLADO ABNT2 E TOUCHPAD MULTIGESTUAL. COR PRATA.			
11	3	UN	ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE(POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE</p>			
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR MODELO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS.			
12	1	UN	SWITCH EASY SMART GIGABIT DE 8 PORTAS. 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. DIMENSOES 19 X 12 X 10 CM. SISTEMA DE CONFIGURACAO PLUG AND PLAY. OFERECE MONITORAMENTO DA REDE PRIORIZACAO DE TRAFEGO E CARACTERISTICA VLAN. ECONOMIA DE ATE 80 PORCENTO DO CONSUMO DE ELETRICIDADE. GERENCIA CENTRALIZADA DE TODOS OS SWITCHES SMARTS COM O UTILITARIO DE CONFIGURACAO EASY SMART.		R\$	R\$
13	1	UN	SWITCH TIPO RACK DO TIPO GERENCIAVEL. COM 48 PORTAS. VELOCIDADE 10/100/1000. 1GBE E CAMADA L2. DO TIPO SMART. BIVOLT COM FONTE INTERNA. CONTENDO 2SFP		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			GERENCIAVEIS PORTA SFP UPLINK 1GBE COMBO T.			
14	1	UN	TECLADO GAMER BLACK. LAYOUT ABNT2. ILUMINACAO LED. 104 TECLAS DE MEMBRANA E 8 TECLAS MULTIMIDIA. CONECTOR USN. TAMANHO 444 X 200 X 30 MM.		R\$	R\$
15	18	UN	TERMINAL PDV TOUCHSCREEN. TELA DE 15 POLEGADAS TOUCH SCREEN CAPACITIVA. PRESENCA DAS INTERFACES HDMI E VGA E ETHERNET 10/100/1000. 2 POSTAS SERIAIS. 6 PORTAS USB 2X2.0 E 1X3.0. COM ENTRADAS VGA E HDMI E PROCESSADOR J1900 QUAD CORE 2.42 GHZ E 2M DE CACHE. ARMAZENAMENTO SSD 128GB E MEMORIA RAM DE 4GB DDR3. DRIVERS WINDOWS E LINUX COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. DIMENSOES 425 MM X 405 MM X 265 MM.		R\$	R\$
16	2	UN	WEBCAM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CERTIFICADO PRONTO PARA USB 3.0. RESOLUCAO 1080/30QPS 720P/60QPS TIPO DE FOCO AUTOMATICO MICROFONE EMBUTIDO ESTEREO CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP LCD. LENTE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE VIDRO FULL HD CAMPO DE VISAO 78 COMPACTACAO DE VIDEO H.264 CORRECAO AUTOMATICA DE POUCA LUZ GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL C920 HD PRO.			
17	2	UN	CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE 24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA >75%, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO FORÇADA CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ANO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT.			
18	2	UN	FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA BIVOT AUTOMÁTICO (110/220VAC), PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA), POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DECLARAMOS:

Que estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Que estamos cientes de que as sessões públicas de licitação serão transmitidas ao vivo por meio da internet, conforme determinação da Resolução nº 65, de 3 de julho de 2018.

Que, caso vençamos a licitação, entregaremos o(s) item(ns) solicitado(s) conforme a Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade solicitada**, em até 20 (vinte) dias, a contar da expedição desta, na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, na cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, exceto nos feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Que se algum(ns) item(ns) não atender(em) as especificações exigidas no edital, bem como o padrão de qualidade estipulado, às nossas expensas e responsabilidade, o(s) substituiremos num prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO N° 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de junho de 2021, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2021, do processo administrativo nº 12/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLÊNARIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2021.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

(EMPRESA)

(CNPJ)

(Endereço)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	80	UN	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO			
2	1	UN	NOBREAK UPS PROFESSIONAL 2200VA. ENTRADA E SAIDA BIVOLT. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO. COM 6 BATERIAS SENDO 4 INTERNAS 12V 7AH E 2 AUTOMOTIVAS ATRAVES DE CONECTOR. PAINEL COM LETS INDICATIVOS DE REDE E INVERSOR. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA. PROTECAO CONTRA SOBRECARGA NA SAIDA OU CONTRA CURTO CIRCUTO. DISJUNTOR REARMAVEL. AVISO DE SUBSTITUICAO DE BATERIAS QUANDO NECESSARIO. ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADO. CORRECAO DE TENSAO DE SAIDA EM TRUERMS.		R\$	R\$
3	1	UN	COMPUTADOR. PROCESSADOR 2 GHZ DUALCORE. MEMORIA 1GB DDR2. PLACA DE VIDEO COMPATIVEL COM DIRECTX 10. PROCESSADOR 7		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			3700X3.6 GHZ 8/16 COM COOLER RGB SEM VIDEO. PLACA MA A320MM.2 CHIPSET A320 AMD AM4 E DDR4. WATER COOLER 120 MM. MEMORIA 16 GB COM 3200MHZ E CL16. PLACA DE VIDEO GTX 1050TI COM 4GB GDDR5. PLACA DE VIDEO 128 BITS. HD SATA 3 E 7200RPM. HD COM 64MB E CAPACIDADE DE 1 TB. SSD WD LEITURA 545 MBS E GRAVACAO 430. SSD WD COM CAPACIDADE DE 480GB. FONTE CORSAIR VS600W E 80 PLUS. GABINETE GAMER WHEELJACK COM TAMANHO MID TOWER COM VIDRO TEMPERADO NA COR BRANCA. SISTEMA WINDOWS 10. DEVE VIR COM MONITOR GAMER 27 POLEGADAS, CURVO, FULL HD, HDMI-VGA E TAMBEM PLACA NEOID SDI PARA SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL COM WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX 2.6.14 OU SUPERIOR.			
4	3	UN	HD EXTERNO - DISCO RIGIDO PORTATIL EXTERNO. CAPACIDADE: 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 - 4.8GB/S. CONEXÕES USB 3.0 REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.			
5	2	UN	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER. TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO / COLOR): NORMAL: ATÉ 22 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 3600, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MONITOR TELA GRÁFICA COLORIDA DE 2,7", MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CABO INCLUSO MODELO IGUAL OU SUPERIOR: COLOR LASERJET PRO M254DW.			
6	38	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. IMPRESSORA COM TELA DE LCD TOUCHPANEL. MEMÓRIA DE 32 MB. INTERFACE USB LAN E WIRELESS. POSSUIR IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. CICLO MÁXIMO MENSAL DE 10000 PÁGINAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS A4. ADF DE 35 FOLHAS. IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI. IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE MENOS DE 9 SEGUNDOS. TAMANHO DO VIDRO DE SCANNER 216 MM X 300 MM. SCANNER COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 600 X 2400 DPI PELO VIDRO E 600 X 600 DPI PELO ADF.		R\$	R\$
7	30	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10400F. ATUAÇÃO EM 6		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>NUCLEOS E DE 2.90GHZ. MEMORIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADE DE MEMORIA CACHE DE 12MB. ARMAZENAMENTO HD DE 2TB. PLACA MAE GIGABYTE H410M E SUPORTE PARA 10 PROCESSADORES INTEL. CHIPSET INTEL H410 EXPRESS. PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO. AUDIO CODEC REALTEK ALC887 PELO MENOS. COM PELO MENOS 4 PORTAS USB ALEM DE ENTRADA DE TECLADO MOUSE E ALIMENTACAO. DETECTOR DE TEMPERATURA E AVISO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE CONTER SUPORTE OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS OU SUPERIOR JA INSTALADO. GARANTIA DE 1 ANO ALEM DA LEGAL.</p>			
8	30	UN	<p>MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA 1600 X 900 @ 60HZ, COR PRETO PIANO, ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 Hz, SINAL DE VIDEO RGB ANALOGICO - D-SUB E DVI - CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO.</p>		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			TECNOLOGIA PLUG E PLAY. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO VGAXVGA/RGB E MANUAL DO USUÁRIO.			
9	1	UN	MOUSE GAMER PRETO. INTERFACE USB. 6 BOTOES. VOLTAGEM 5V. RESOLUCOES 1000/1600/2400/3200 DPI. TAMANHO 120 X 62 X 36 MM.		R\$	R\$
10	2	UN	NOTEBOOK. COM SOFTWARE WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO. PROCESSADOR INTEL CORE I7 QUAD CORE. MEMORIA RAM 8GB SENDO 4GB SOLDADA E 4GB EM MODULO. MEMORIA DDR4 ESPANSIVEL ATE 20 GB. TELA 15.6 POLEGADAS LED LCD COM DESIGN ULTRAFINO ANTIREFLEXO. PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE MX250 COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA. ARMAZENAMENTO 512GB SDD PCLE 3.0 X 2 NVME. WEBCAM COM RESOLUCAO 1280 X 720 E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P.WIRELESS SUPORTE A REDES COM FREQUENCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ E ETHERNET 10/100/1000 RH45 COM SUPORTE A WAKE ON LAN. TECLADO ABNT2 E TOUCHPAD MULTIGESTUAL. COR PRATA.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	3	UN	ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE(POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR	R\$	R\$
----	---	----	--	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR MODELO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS.			
12	1	UN	SWITCH EASY SMART GIGABIT DE 8 PORTAS. 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. DIMENSOES 19 X 12 X 10 CM. SISTEMA DE CONFIGURACAO PLUG AND PLAY. OFERECE MONITORAMENTO DA REDE PRIORIZACAO DE TRAFEGO E CARACTERISTICA VLAN. ECONOMIA DE ATE 80 PORCENTO DO CONSUMO DE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ELETRICIDADE. GERENCIA CENTRALIZADA DE TODOS OS SWITCHES SMARTS COM O UTILITARIO DE CONFIGURACAO EASY SMART.			
13	1	UN	SWITCH TIPO RACK DO TIPO GERENCIAVEL. COM 48 PORTAS. VELOCIDADE 10/100/1000. 1GBE E CAMADA L2. DO TIPO SMART. BIVOLT COM FONTE INTERNA. CONTENDO 2SFP GERENCIAVEIS PORTA SFP UPLINK 1GBE COMBO T.		R\$	R\$
14	1	UN	TECLADO GAMER BLACK. LAYOUT ABNT2. ILUMINACAO LED. 104 TECLAS DE MEMBRANA E 8 TECLAS MULTIMIDIA. CONECTOR USN. TAMANHO 444 X 200 X 30 MM.		R\$	R\$
15	18	UN	TERMINAL PDV TOUCHSCREEN. TELA DE 15 POLEGADAS TOUCH SCREEN CAPACITIVA. PRESENCA DAS INTERFACES HDMI E VGA E ETHERNET 10/100/1000. 2 POSTAS SERIAIS. 6 PORTAS USB 2X2.0 E 1X3.0. COM ENTRADAS VGA E HDMI E PROCESSADOR J1900 QUAD CORE 2.42 GHZ E 2M DE CACHE. ARMAZENAMENTO SSD 128GB E MEMORIA RAM DE 4GB DDR3. DRIVERS WINDOWS E LINUX COM SISTEMA OPERACIONAL		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			INSTALADO. DIMENSOES 425 MM X 405 MM X 265 MM.			
16	2	UN	WEBCAM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CERTIFICADO PRONTO PARA USB 3.0. RESOLUCAO 1080/30QPS 720P/60QPS TIPO DE FOCO AUTOMATICO MICROFONE EMBUTIDO ESTEREO CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP LCD. LENTE DE VIDRO FULL HD CAMPO DE VISAO 78 COMPACTACAO DE VIDEO H.264 CORRECAO AUTOMATICA DE POUCA LUZ GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL C920 HD PRO.		R\$	R\$
17	2	UN	CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA >75%, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO FORÇADA CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT.			
18	2	UN	FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA BIVOT AUTOMÁTICO (110/220VAC), PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA), POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE 20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT.			
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

Legenda:

QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1500100 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a verificação dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o(s) **fornecedor(es)** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O(s) **fornecedor(es)** poderá(ão) ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a)** não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial nº 9/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** não retirar(em) a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d)** não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e)** não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 12/2021 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2021 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em X (quantidade por extenso) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, xx de xxx de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA(S):

XXX

XXX

XXX

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XVI deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 7:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 8:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 9:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 10:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 11:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 12:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 13:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 14:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 15:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 16:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 17:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 18:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresa(s):

XXX

XXX

XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2021

PROCESSO Nº. 12/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao Processo nº 12/2021, modalidade Pregão - RP 8, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro societário, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO